



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Tomada de Preços

004/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NOVA VISTA,
LOCALIZADA NO CÓRREGO SANTANA –
COMUNIDADE QUILOMBOLA NOVA VISTA,
CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL
DESCRIPTIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO E
PROJETOS.**

São Mateus/ES
Agosto/2020

Dalmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS "PROPOSTAS DE PREÇOS", DA AVALIAÇÃO FINAL, SUGESTÃO DE HOMOLOGAÇÃO E INDICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de São Mateus, através do Setor de Engenharia, tendo em consideração a Tomada de Preços nº 004/2020, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NOVA VISTA, LOCALIZADA NO Córrego Santana – Comunidade Quilombola Nova Vista, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO E PROJETOS, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, processo administrativo nº 009.651/2019, com o objetivo de definir uma estratégia transparente em análise de propostas de preços, conforme Art. 44 da referida Lei, vem, respeitosamente, apresentar RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO DA "PROPOSTA DE PREÇOS", DA "AVALIAÇÃO FINAL", nos seguintes termos:

1 – DA POSSIBILIDADE DE ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Conforme previsão contida nos Art.'s 44, 45, 47 e 48 da Lei 8.666/93, e Item 3. Documentação do Envelope Nº 1 – Habilitação do Edital, serão avaliadas as Propostas de Preços das empresas habilitadas na fase própria. Desta forma, consoante resultado de julgamento, foram habilitadas as Empresas:

Digital Montagem Manutenção Industrial e Serviços EIRELI;

DN Construções, Topografia e Consultoria EIRELI;

Construshow Serviços EIRELI-ME.

Dalmás



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

2 – DOS DADOS CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇOS:

A Proposta teve por base os dados constantes da Carta Proposta de Preços disposto da seguinte classificação:

1º - Digital Montagem Manutenção Industrial e Serviços EIRELI – R\$ 547.978,41 (Quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos);

2º - DN Construções, Topografia e Consultoria EIRELI – R\$ 574.103,61 (Quinhentos e setenta e quatro mil e cento e três mil reais e sessenta e um centavos);

3º - Construshow Serviços EIRELI-ME - R\$ 625.397,26 (Seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos);

3 – DA ANÁLISE DA “PROPOSTA DE PREÇOS” E AFERIÇÃO DOS VALORES:

A análise da “Proposta de Preços” teve por base os critérios estabelecidos no instrumento convocatório Itens 4.0 e 5.0, que definem a forma de apresentação da Proposta Comercial e forma de julgamento.

Utilizou-se também como base o disposto no Art. 48 da Lei 8.666/93, como sendo:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis

Palmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Para tanto, com base no Art. 48, § 1º, alínea "a", teremos os seguintes valores de referência:

Dalmeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

- Média Aritmética de todas as propostas apresentadas com valores superiores a 50% do valor orçado pela administração: R\$ 582.493,19;
- Valor equivalente à 70% (setenta por cento) da Média Aritmética de todas as propostas apresentadas com valores superiores a 50% do valor orçado pela administração: (R\$ 582.493,19 x 70%): R\$ 407.745,24;

Neste contexto, todas as empresas encontram-se classificadas.

Entretanto, com base no instrumento editalício, no item 5.17, alíneas "a" a "e", *"in verbis"*:

5.17. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste procedimento licitatório;
- b) contiverem omissões, rasuras, entrelinha ou forem ilegíveis;
- c) quando se basearem em propostas de outros licitantes;
- d) apresentarem preços superiores ao estimado (global ou unitários) pela Prefeitura que é de R\$ 704.038,59 (setecentos e quatro mil, trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis e/ou não apresentarem as composições de custos.

Por analogia ao item citado anteriormente, constatamos erros substanciais na Proposta apresentada pela Empresa denominada **Digital Montagem Manutenção Industrial e Serviços EIRELI**, com divergência na mão de obra solicitada na composição do referencial de preço base, valores considerados inexequíveis e composições incoerente, como sendo:

- No item 6.3 – LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Dalmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

AF_11/2017: a descrição em um item da mão de obra encontra-se divergente do solicitado no referencial de preço base, pois onde solicita auxiliar de eletricista com encargos complementares a composição elaborada pela empresa apresenta servente com encargos complementares, assim como há divergência no valor do custo unitário;

- Item 8.10 – VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM: o coeficiente de massa para vidro (código 10498) encontra-se abaixo do solicitado para execução do serviço, reduzindo assim as características do serviço referenciado.
- Item 11.11 - VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016: O valor unitário praticado é considerado inexequível, uma vez que o valor proposto na referencial base era de R\$213,00 e o valor praticado na planilha foi de R\$30,62. Em análise a composição observou-se a inexistência de itens de suma importância para a realização completa do serviço. Dentre os itens pode-se citar: parafuso niquelado com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-10, vedação pvc, 100 mm, para saída vaso sanitário, bacia sanitária (vaso) convencional de louca branca, rejunte epoxi branco. Inclusive não fora considerado a mão de obra necessária para realização do serviço como: encanador ou bombeiro hidráulico com encargos e servente com encargos complementares.

Dessa forma, consideramos a Empresa **Digital Montagem Manutenção Industrial e Serviços EIRELI DESCLASSIFICADA** pelos erros ora mencionados.

A empresa denominada **DN Construções, Topografia e Consultoria EIRELI** apresentou fórmulas de excel com arredondamento os quais culminou em algumas divergências de valores totais. Entretanto, a análise das composições e os valores praticados como unitários encontram-se probos e coerentes. Diante das conjunturas supramencionadas e visando o proffcuo a administração pública a

Palmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

empresa **DN Construções, Topografia e Consultoria EIRELI** é considerada **CLASSIFICADA**.

Em análise a proposta e composições de custos apresentada pela empresa intitulada **Construshow Serviços EIRELI-ME**, constatou-se que a mesma corrigiu as divergências apontadas no relatório anterior e assim atendeu as exigências do edital, registrando os quantitativos e as descrições conforme estabelecido, estando também **CLASSIFICADA**.

Desta forma, define-se pela aprovação da proposta de preços da empresa **DN Construções, Topografia e Consultoria EIRELI e Construshow Serviços EIRELI-ME**. Sendo que a empresa **DN Construções, Topografia e Consultoria EIRELI** deverá ser declarada vencedora do certame, tendo em vista a desclassificação da licitante **Digital Montagem Manutenção Industrial e Serviços EIRELI**, e o valor global de sua proposta ser considerado mais vantajoso aos cofres públicos.

Entretanto, o valor final da proposta da DN desconsiderando a fórmula aplicada na planilha e considerando a fator de multiplicação pelo quantitativo solicitado no edital deverá ser de **R\$ 574.049,49 (quinhentos e setenta e quatro mil e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**.

4 – DA AVALIAÇÃO FINAL:

Após a análise da Planilha de Preços e suas Composições de Custos, levando em consideração os critérios estabelecidos no Edital da Tomada de Preços nº 010/2019, e nos Art.'s 44, 45, 47 e 48 da Lei 8.666/93, proferimos a Avaliação Final, considerando a Empresa vencedora com preços corrigidos por arredondamento apresentados:

1º – DN Construções, Topografia e Consultoria EIRELI – R\$ R\$ 574.049,49 (quinhentos e setenta e quatro mil e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Palmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

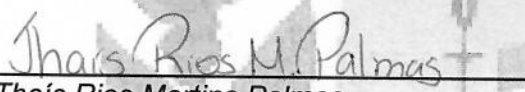
E na suplência encontra-se:

2º – **Construshow Serviços EIRELI-ME** – R\$ 625.397,26 (Seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

Este é o parecer,

São Mateus, 25 de agosto de 2020.

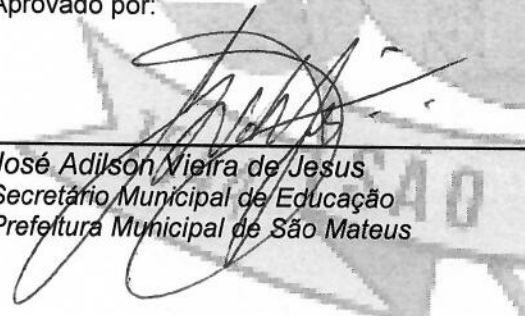
Encaminhe-se à origem



Thaís Rios Martins Palmas

Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura
Matricula: 072087-01
Decreto: 10.896/2019

Aprovado por:



José Adilson Vieira de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de São Mateus